



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA

■ quinta-feira, 27 de maio de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0104 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1 ■

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2021.
- » CONVOCAÇÃO – TP Nºs 003 E 005/2021.
- » TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE Nº. 006/2021.
- » EDITAL 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.
- » RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 DO CMDCA.
- » DECRETOS Nºs 3151 A 3155, DE 27 DE MAIO DE 2021.
- » PORTARIAS Nºs 057, 058, 064, 065 E 066, DE 27 DE MAIO DE 2021.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

Processo nº 136/2021. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de horas de máquinas e veículos (com condutor/operador), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste aviso. Conceição do Coité, Ba. 27/05/2021.
www.conceicaodocoite.ba.gov.br, licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br Livia Martins
Carneiro - Presidente CPL.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Bahia, convoca as empresas participantes da Tomada de Preços nº 003/2021, para abertura das propostas, no dia 01/06/2021, às 09:00h. Conceição do Coité, BA. 27/05/2021. Lívia Martins Carneiro – Presidente CPL.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Bahia, convoca as empresas participantes da Tomada de Preços nº 005/2021, para abertura das propostas, no dia 01/06/2021, às 11:00h. Conceição do Coité, BA. 27/05/2021. Lívia Martins Carneiro – Presidente CPL.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 006/2021

Processo Adm. n.º 0108/2021

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas do **Pregão Eletrônico 006/2021, TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o processo licitatório PE nº 006/2021 e **ADJUDICO** aos proponentes: **INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 14.676.912/0001-92, ITENS:** I – 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), II – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), IV – R\$ 4.224,96 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), VI – R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), VII – R\$ 16.999,92 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), X – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), XV – R\$ 5.253,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais), XVI – R\$ 3.587,40 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), XVII – R\$ 4.650,88 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), XVIII – R\$ 18.979,99 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), XIX – R\$ 3.518,88 (três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos); **MELO PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 28.995.139/0001-31, ITENS:** III – R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), V – R\$ 12.799,92 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), VIII – R\$ 85.824,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), XI – R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), XII – R\$ 29.199,90 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), XIII – R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), XX – R\$ 34.308,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oito reais), XXI – R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais); **CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ: 35.793.795/0001-17, ÍTEM:** IX – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **LOTE XIV - FRACASSADO.** Conceição do Coité, Ba, 27/05/2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

**EDITAL 01/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA 05 (CINCO) VAGAS CONSELHEIRO
TUTELAR SUPLENTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Conceição do Coité - BA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela **Lei Municipal nº 884, de 20 de setembro de 2019** e **Decreto de Regulamentação nº 2877, de 03 de março de 2021**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Suplente para o **quadriênio 2019 - 2023**, aprovado pela **RESOLUÇÃO 001/2021**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela **Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)**, **Resolução nº170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, assim como pela **Lei Municipal nº884/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Conceição do Coité - BA**, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar (SUPLENTE) local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 05 de dezembro de 2021, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 13 de dezembro de 2021;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2019-2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

local para mandato de 04 (quatro) que **“dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares” (PL nº 1783/2019)**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 884/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Coité visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 884/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da posse;
- c) residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso do sexo masculino, também com o Serviço Militar;
- e) ensino médio completo e/ou superior na data da posse;
- f) possuir domicílio eleitoral neste município;
- g) obter aprovação em teste de conhecimentos promovido pela Comissão Eleitoral, que verse principalmente sob os princípios e as normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal 884/2019;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas, previsto nos **art. 37 e art. 40** da Lei Municipal nº 884/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. Para viabilizar o atendimento de emergência fora do expediente normal, à escala de plantão será afixada permanentemente na porta da sede do Conselho Tutelar, a fim de que o plantonista possa ser facilmente localizado.

4.3. A remuneração do Conselheiro Tutelar será conforme estabelecida na Lei Municipal nº 443/2007, com carga horária de 40h (quarenta horas semanais).

§1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de remuneração, podendo retornar ao seu cargo original ao fim do mandato ou qualquer tempo, caso o deseje, contato o seu tempo de serviço para todos os efeitos.

§3º. Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Conceição do Coité-BA, será assegurado o direito de cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art.134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012) e gratificação prevista pelo Art. 4º, da Lei Complementar 46, de 21 de janeiro de 2013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

§ 4º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

4.4. – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de remuneração, podendo retornar ao seu cargo original ao fim do mandato ou qualquer tempo, caso o deseje, contado o seu tempo de serviço para todos os efeitos:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união estável, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo Único. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, foro regional ou distrital;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber num prazo de 5 (cinco) dias as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo 03 (três) dias para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

m) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

n) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação e;

o) Resolver os casos omissos.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplente observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Aplicação da prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente Lei 8.069/1990 e a Lei Municipal 400/2005.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso endereçada à Comissão Eleitoral, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição do Coité – Bahia à Rua Castro Alves, nº 172, Centro nesta cidade, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS na sala do CMDCA ou de forma eletrônica pelo e-mail: cmdca.conceicaodocoite@gmail.com, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, entre os dias 31 de maio de 2021 e 04 de junho de 2021 respeitando os protocolos de segunda a prevenção da Covid-19 prevista nos regulamentos oficiais do município.

8.3.Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Histórico escolar ou diploma.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

Parágrafo Único. Em caso do pedido de inscrição pelo candidato seja por e-mail, o candidato apresentará apenas 01 (uma) via da documentação exigida no item 8.3 deste edital.

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas da suplência, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos suplente à Conselho Tutelar neste município;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Decorrido o prazo do artigo anterior, será oficializado ao Ministério Público, para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados à conselheiro tutelar suplente a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE CONHECIMENTO:

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

Municipal nº 884/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

11.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

11.3. A prova constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 10 (dez) sobre Legislação Municipal nº 884/2019, 10 (dez) sobre Língua Portuguesa e 10 (dez) sobre Conhecimentos Gerais com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 50 (cinquenta) pontos.

11.4. Os candidatos que atingirem 60% (sessenta por cento) da Prova estarão habilitados para participarem do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplentes;

11.5. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

11.6. A prova será realizada no dia 05/12/2021 com início às 08h00min às 12h00min horas na Escola João Paulo Fragoso, situada na Rua João Paulo Fragoso, S/N deste município.

11.7. O portão do local da realização das provas será fechado impreterivelmente às 07h50min, horário local, não sendo permitida a entrada ao candidato que chegar atrasado, independentemente de qualquer motivação.

11.8. A prova objetiva terá caráter eliminatório, destinando-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro (a) Tutelar.

11.9. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.10. É de responsabilidade de o candidato acompanhar o **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e nos locais onde o Edital for publicado e suas eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

11.11. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

11.12. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.13. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

11.14. Será excluído do processo de escolha o candidato que:

I. por qualquer motivo, faltar às provas, chegar após o horário estabelecido ou, durante a sua realização, for **flagrado comunicando-se** com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

II. não devolver a **folha oficial de respostas** ou devolvê-la sem assinatura.

III. não apresentar um dos documentos de **identidade** com foto exigido nos termos deste Edital no ato da inscrição, para a realização da prova;

IV. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

11.15. O candidato, com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá **solicitá-la, por escrito**, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.16. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.16.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

11.17. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMADS) e publicado do Diário Oficial do Município.

11.18. Os candidatos poderão oferecer interposição de recurso ao resultado do gabarito a ser endereçada à Comissão Especial Eleitoral e entregue no local e horário de praxe onde foi realizada a inscrição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contada da publicação do gabarito, sendo permitida a revisão do gabarito neste prazo.

11.19. Serão aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 60% da pontuação total atribuída à prova.

11.20. Após o resultado dos eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará Edital no Diário Oficial do Município e afixará no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social com cópia para o Ministério Público.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados, prevista no item 11.19 deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, redes sociais na internet e distribuição de panfletos, desde que

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular ou comprometam os protocolos da Biossegurança da Covid-19;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar de Conceição do Coité – Bahia realizar-se-á no dia **05 de dezembro de 2021**, das 08h às 17h, na **Escola João Paulo Fragoso**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

13.2. As cédulas de Votação serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário e pelo Chefe de Departamento da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Em caso de haver urna eletrônica, é facultado a confecção de cédulas de Votação.

13.3. Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e que estejam quites com seus direitos políticos.

13.4. O eleitor poderá votar em até um candidato ao conselho tutelar.

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

§ 1º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

13.6. - Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

13.7. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.8. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.9. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.10. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

13.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.13. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que alcançar o melhor desempenho no teste de conhecimentos e, persistindo aquela situação, o mais idoso.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselheiro Tutelar Suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar Suplente será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 13 de dezembro de 2021, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal 884/2019;

16.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o posto de suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité- Bahia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 884/2019;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

17.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

17.7. Este edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Conceição do Coité, 25 de maio de 2021.

Ana Paula de Souza Oliveira
Presidente do CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 01/2021 do CMDCA

CRONOGRAMA	DATA
Inscrições na sede do CMDCA	31/05/2021 à 04/06/2021
Análise dos Requerimentos de inscrições	07/06/2021 à 11/06/2021
Publicação preliminar da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	14/06/2021
Pedidos de Recurso dos candidatos	16/06/2021 a 18/06/2021
Publicação Final da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	21/06/2021
Aplicação da prova de conhecimento sobre os direitos da criança e adolescente	03/10/2021
Divulgação do gabarito	04/10/2021
Apresentação e Credenciamento dos Fiscais de cada candidato	13/10/2021 à 15/10/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

Publicação da lista dos mesários	18/10/2021 a 22/10/2021
Dia da votação	05/12/2021
Divulgação do resultado da votação	06/12/2021
Posse e diplomação dos eleitos	13/12/2021



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Língua Portuguesa: (10 questões) Interpretação de texto; Sentido das palavras. Tipologia e gêneros textuais; Figuras de linguagem; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Estrutura das palavras; Classes gramaticais; Flexão verbal e nominal; Empregos de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal; Termos da oração; Tipos de Oração; Classificação de orações; Período Composto – Coordenação e Subordinação; Funções do “que”.
- Conhecimentos Gerais /Atualidade: (10 questões) - Tópicos de cultura geral, local, atuais e relevantes em diversas áreas (sociedade, política, economia, saúde, educação, segurança, artes, desenvolvimento sustentável) e suas relações com a vida do cidadão comum e com a história da humanidade.
- Conhecimento específico: (20 questões) - Lei federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente com atualizações.
- Conhecimento específico: (10 questões) - Lei Municipal 884/2019.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
conhecido (a) como _____, portador (a) da identidade nº _____, expedida pelo _____ em _____, brasileiro (a), estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____ na cidade de Conceição do Coité-BA, e-mail _____, venho requerer a V.S.^a que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro (a) Tutelar, na forma do artigo 133 da Lei Federal 8069/1990, cominado com o artigo 8º, da lei municipal 400/2005 e a Edital 02/2019 CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos comprobatórios:

CMDCA
Assinatura do candidato (a)
**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Conceição do Coité-BA

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome: _____

Endereço Residencial: _____, nº _____,

Bairro: _____ Telefone _____ ()

E-mail _____

Documentos apresentados:

() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual.

() Comprovante de votação.

() Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

() Diploma ou Histórico de Declaração de Conclusão de Curso.

() Documento oficial de identificação (original e cópia).

() Comprovante de residência – água, luz ou telefone fixo.

() Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (homens).

() Título de eleitor.

Eu _____ – declaro que li o Edital nº 01/2021 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

VIA DO (A)CANDIDATO (A)

Inscrição de Candidato nº _____

Nome: _____



Assinatura do Candidato (a)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidenta, da Comissão Especial do CMDCA:

Eu, _____, nascido
(a) em ____/____/____, portador (a) do documento(_____) nº _____, expedido por _____, em ____/____/____, reside nte na _____, nº _____, Bairro: _____, em Conceição do Coité, venho, por meio deste, declarar que resido neste município há mais de 02 (dois) anos.

Conceição do Coité-BA, ____/____/2021.

CMDCA
Assinatura do candidato(a)
**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.

Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Conceição do Coité - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 884, de 20 de setembro de 2019. “Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar Suplentes de Conceição do Coité e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Conceição do Coité- BA, em cumprimento a **Lei nº 8.069/90, Lei Municipal e inciso XVI do Art. 10, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do **Conselho Tutelar Suplente**, composta por 04 (quatro) fases eliminatórias:

- I. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS (AS);**
- II. PROVA DE TÍTULO;**
- III. PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO;**
- IV. ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, ETAPAS ELIMINATÓRIAS E CLASSIFICATÓRIAS.**

Art. 2º. Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – 03 (Três) Representantes do CMDCA:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

Ana Paula de Souza Oliveira;

Maria Rute Lima Silva,

Fernanda dos Santos Silva.

II – 01 (um) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Vanusa da Silva Oliveira

III – 01 (um) Representantes do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Assessor jurídico:

Ralf Souza da Silva

IV- 01 (um) Representante do Departamento da Criança e do Adolescente:

Vitória dos Santos Oliveira

V- 01 (um) Representante da Coordenação de Trabalho Infantil:

Tatiane Pastor de Oliveira

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela (o) Presidente da Comissão Especial Eleitoral que ficará sob fiscalização da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único. A (o) presidente da Comissão Especial Eleitoral será escolhido em reunião ordinária do CMDCA, onde será devidamente lavrado em ata.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro (a), ainda que em união homo afetivos, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no **§2º** deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro ou representante do órgão e/ou secretaria atuante, inclusive suplente;

Art. 3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária. A subcomissão poderá ser constituída por no máximo 02 (dois) conselheiros titulares e suplentes para a realização do Pleito Eleitoral;

- I. Estefane Mendes da Silva;**
- II. Karina Silva Silva;**
- III. Clessi Jesus;**
- IV. Sivanildo Reis de Anunciação.**

Art. 4º Compete a Comissão Eleitoral:

- a)** analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** receber num prazo de 5 (cinco) dias as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo 03 (três) dias para apresentação de defesa;
- d)** decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

m) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

n) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação e;

o) resolver os casos omissos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Conceição do Coité, 27 de maio de 2021.

Ana Paula de Souza Oliveira
Presidente do CMDCA de Conceição do Coité/BA
Decreto 2877/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Rua Castro Alves, nº 172 – Centro – Conceição do Coité-BA.
Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3151 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 3148 de 26 de maio de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3148 de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“**Art. 8º** São considerados como de natureza essencial:

- I** – hipermercados, supermercados, mercadinhos, distribuidoras de alimentos, padarias, feiras livres de produtos alimentícios, frigoríficos e açougues;
- II** – revendas de água mineral e distribuidoras de botijões GLP (gás de cozinha);
- III** – postos de combustíveis;
- IV** – farmácias;
- V** – funerárias;
- VI** – instituições bancárias e casas lotéricas;
- VII** – casas de produtos veterinários e agropecuários, à exceção do serviço de banho e tosa;
- VIII** – empresas que comercializem, exclusivamente, materiais de limpeza (saneantes) e materiais médico-hospitalares;

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

IX – oficinas de veículos automotores e borracharias;

X – clínicas médicas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e óticas;

XI – provedores de internet;

XII – distribuidoras de alimentos;

XIII – serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§1º Os estabelecimentos de serviços essenciais ficam obrigados a cumprir as normas constantes no Protocolo de Biossegurança, anexo a este Decreto.

§2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nos estabelecimentos que comercializem produtos essenciais das 18h do dia 28 de maio até as 05h do dia 31 de maio, inclusive no formato *delivery*.

§3º Os estabelecimentos de serviços essenciais devem encerrar suas atividades às 22h.

§4º É de inteira responsabilidade das instituições bancárias e casas lotéricas, que providencie funcionário para organização de filas, a fim de garantir o distanciamento social.

§5º Os estabelecimentos de serviços essenciais de grande porte têm a responsabilidade de providenciar funcionário para organização de filas e controlar o fluxo de pessoas na entrada, a fim de garantir o distanciamento social.

§6º Deverá ser realizado o monitoramento da saúde dos funcionários, afastando, imediatamente, aqueles que apresentarem

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

sinais e sintomas relacionados à infecção pelo novo Coronavírus, tais como febre, tosse e sintomas respiratórios, com a devida comunicação à Vigilância Epidemiológica, através do telefone nº (75) 3262-1118 ou do E-mail viepcoite@gmail.com.

§7º A Administração Municipal orientará e fiscalizará as atividades dos estabelecimentos comerciais de natureza essencial, quanto à obrigação de cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, acerca da disponibilização de meios de higienização, incluindo o álcool gel 70%, sob pena de responsabilização administrativa.

§8º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e/ou cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos e/ou aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de reincidência, o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes no Decreto nº 3148 de 26 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Conceição do Coité, em 27 de maio de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3152, DE 27 DE MAIO DE 2021

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JEFFERSON SILVA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 27 de maio de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3153, DE 27 DE MAIO DE 2021

Instaura processo administrativo para a aquisição de uma área de terra localizada no Distrito de Salgadália, Município de Conceição do Coité, cuja posse é do Sr. Genival Guimarães Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para aquisição de uma área de terra localizada no Distrito de Salgadália, neste Município, cuja posse é do **Sr. GENIVAL GUIMARÃES SANTOS**, sem nenhuma benfeitoria aparente, cuja finalidade é a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 27 de maio de 2021

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3154, DE 27 DE MAIO DE 2021

*Cria o Comitê Intersetorial das Ações
Estratégicas do Programa de Erradicação
do Trabalho Infantil – PETI e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que dispõe as resoluções Nº08/2013
CNAS e nº 01, de 19 de março de 2014,

CONSIDERANDO que o programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no
âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, caráter intersetorial;

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do
Trabalho Infantil, no SUAS, emitidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e
Combate à Fome;

CONSIDERANDO a necessidade de compor com as demais políticas públicas e
incrementar ações intersetoriais para garantir a erradicação do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que o PETI, em um dos seus eixos de ação prevê desenvolvimento de
ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil através da mobilização de grupos e
instituições em torno do seu enfrentamento, por meio de audiências públicas,

DECRETA:

Art 1º Fica criado o Comitê Interteritorial de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação
do trabalho Infantil – PETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria de
Assistência e Desenvolvimento Social, com finalidade de apoiá-la na articulação
intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento do trabalho infantil.

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art 2º O Comitê Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil, de que trata este Decreto, é uma instância colegiada permanente, de caráter consultivo e propositivo, e será composto por 02 (dois) representantes, titular e suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidade:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Tatiane Pastor de Oliveira

Suplente: Vitória dos Santos Oliveira

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eric Carneiro Oliveira Santos

Suplente: Almir Ney de Araújo Neto

III -Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Conceição:

Titular: Maria Caroline Mota de Cerqueira

Suplente: Sandra Alves Pinheiro

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Carlos André de Almeida

Suplente: Luana Oliveira Santos

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar:

Titular: Adeane Evangelista de Oliveira

Suplente: Karina da Silva Santos

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Ana Paula de Souza Oliveira

Suplente: Maria Rute Lima

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

VII - Representantes do Departamento de Cultura:

Titular: Lucas Afonso da Costa Silva e Silva

Suplente: Artur Áriston Oliveira dos Santos

VIII - Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:

Titular: Gisele Matos de Souza Silva

Suplente: Miraldete Oliveira dos Santos Marciel

IX - Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência social - CREAS:

Titular: Sandra de Souza Santos Oliveira

Suplente: Gislene Neres dos Santos

X - Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

Titular: Maria Sivonete de Almeilda Mota Santana

Suplente: Ludimila Ramos Silva

XI – Representantes do Programa Bolsa Família:

Titular : Cleiton de Lima Silva

Suplente: Izaltina Silva de Oliveira

XII- Departamento de Políticas Públicas:

Titular: Diego Bispo Lopes

Suplente: Sivanildo dos Reis Anunciação

XIII – Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Jorge Luiz Carneiro Moraes

Suplente: Joelma Silva Santos Brandão

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

XIV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ernesto Oliveira Silva

Suplente: Salete Mayra Silva Borges

XV – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Euzemare Alves dos Santos

Suplente: Lidiane Souza Umbelino

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, além dos representantes previstos no inciso I deste artigo, terá o titular da pasta como Presidente do Comitê.

§ 2º Os representantes dos órgãos e entidades serão indicados por seus respectivos dirigentes para designação por ato da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social .

§ 3º A indicação dos representantes dos órgãos municipais, preferencialmente deverá recair sobre os servidores estatutários do quadro efetivo do Município de Conceição do Coité.

§ 4º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sempre que houver necessidade de alteração dos respectivos representantes.

§5º Os membros do Comitê Intersetorial de Combate ao trabalho infantil e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art 3º O Comitê Intersetorial das ações Estratégicas do PETI tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Apresentar ações, projetos, serviços e programas ofertados pelas respectivas áreas de atuação dos integrantes do Comitê;

II- Elaborar o Plano de Atividades para o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

III- Pactuar as metas e objetivos das Ações Estratégicas estabelecidas no Plano de Atividades;

IV – Acompanhar periodicamente a realização da execução das metas e dos objetivos;

V – Realizar ajustes no processo de execução das Ações Estratégicas do PETI;

VI – Promover capacitação e sensibilização sobre o desenvolvimento da Ações Estratégicas do PETI pelos integrantes do Grupo de Trabalho em suas respectivas áreas de atuação;

VII – Organizar mobilizar e coordenar as Audiências Públicas;

VIII – Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil;

IX – Contribuir para o levantamento e consolidar as informações. Subsidiando o órgão gestor Municipal e/ou Estadual de Assistência Social na operacionalização e intervenção das ações implantada.

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, ou pelo menos por um terço de seus membros, com antecedência mínima de três (03) dias, conforme disposto em seu regimento.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 27 de maio de 2021

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3155, DE 27 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão de Avaliação a que se refere o art.4º do Decreto Municipal nº 3149/21 que dispõe sobre normas complementares para disciplinar e regulamentar a execução da Lei Municipal nº 929/21 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 6º da Lei Municipal nº 929 de 23 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão de Avaliação a que se refere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3149 de 26 de maio de 2021, formada por 7 (sete) integrantes e composta pelos membros:

I – 3 (três) representantes do Departamento de Cultura:

- a) Artur Áriston Oliveira dos Santos - CPF nº 051.534.345-59
- b) Lucas Afonso da Costa Silva e Silva - CPF nº 070.130.715-36
- c) Gabriel de Oliveira Carneiro - CPF nº 06978590588

II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura:

- a) Márcio Bary Ferreira da Silva - CPF nº 976.357.405-63
- b) Estefane Mendes da Silva - CPF nº 031.802.545-05

III – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil:

- a) Cleison Carvalho da Silva- CPF nº 066.842.655-11
- b) Wenderson Mota Simões - CPF nº 050.598.085-13

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As atribuições da Comissão de Avaliação são aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 3149 de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias e produzindo efeitos jurídicos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, em 27 de maio de 2021.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 057, DE 27 DE MAIO DE 2021

Concede Licença-Maternidade a servidora municipal.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o artigo 99, IX, da Lei nº 133, de 23 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal nº 513, de 03 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Licença-Maternidade à servidora **GIRLAINE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 10516/1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* do presente artigo teve início em 14 de maio de 2021 e término em 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Conceição do Coité, em 27 de maio de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº. 058, DE 27 DE MAIO DE 2021

Promove a remoção de servidor.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **JAGNA DE OLIVEIRA BRITO SANTOS**, matrícula 009898-1, Auxiliar de Serviços Gerais, que ora serve à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções nesta Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 27 de maio de 2021.

EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 064, DE 27 DE MAIO DE 2021

Concede férias a servidores municipais

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo identificados, referente aos períodos aquisitivos aos quais menciona:

I- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	4355/1	Israel Mauro Silva da Paixão	01/10/2019 a 30/09/2020	31/05/2021 a 30/06/2021

II- Secretaria Municipal de Saúde:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
B	9233/1	Antonia Teles de Oliveira	01/04/2019 a 31/03/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
C	9271/1	Edvanea Bispo de Oliveira	02/02/2019 a 01/02/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
D	9344/1	Livia Oliveira Santana	02/02/2019 a 01/02/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
E	9355/1	Luzivania Cordeiro Carneiro	02/02/2019 a 01/02/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
G	9363/1	Maria das Dores Carneiro Ferreira	02/02/2019 a 01/02/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
F	9378/1	Maria Ivonete Ferreira Mota	02/02/2019 a 01/02/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
A	9384/1	Maria Margarida Oliveira Mascarenhas	02/02/2020 a 01/02/2021	01/06/2021 a 01/07/2021
J	9389/1	Maria Rosimair Batista Cardoso	02/02/2019 a 01/02/2020	01/06/2021 a 01/07/2021
H	9391/1	Maricelia Almeida Gomes	01/04/2018 a 31/03/2019	01/06/2021 a 01/07/2021
I	9404/1	Noemia Barreto dos Santos	02/02/2018 a 01/02/2019	01/06/2021 a 01/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 27 de maio de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 065, DE 27 DE MAIO DE 2021

*Concede de Licença-Prêmio por
Assiduidade.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor municipal **TERCIO LUIZ OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 4045/1, ocupante do cargo de Eletricista, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 183 (cento e oitenta e três) dias, com início em 27 de maio de 2021 e término em 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 27 de maio de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 066, DE 27 DE MAIO DE 2021

*Concede de Licença-Prêmio por
Assiduidade.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora municipal **MARIA NOELIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 9497/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, com início em 27 de maio de 2021 e término em 01 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 27 de maio de 2021.

GILDEMAR SILVA CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia
CNPJ n 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário